

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOP		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 1 de 17

Regimento Interno

Curso de Especialização Multiprofissional em Gerontologia
Unidade: Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia
“José Ermírio de Moraes”

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOR		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 2 de 17

SUMÁRIO

CAPITULO I

Da Instituição e sua Finalidades

.....03

CAPITULO II

Definição, Objetivo e Organização

.....06

CAPITULO III

Programa Pedagógico, Avaliações de Desempenho e Aprovação

.....08

CAPITULO IV

Direitos e Deveres dos Discentes

.....13

CAPITULO V

Penalidades aplicáveis

.....15

CAPITULO VI

Das Disposições Gerais e Finais

.....16

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOR		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 3 de 17

CAPITULO I

Da Instituição e suas Finalidades

Artigo 1º - O Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes” (IPGG-JEM), previsto no Decreto nº 54.193 de 2 de abril de 2009, com sede nesta Capital, à Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 34 – São Miguel Paulista - CEP: 08011-010 – São Paulo/SP, tendo como Entidade Mantenedora a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.374.500/0169-45.

O espaço físico que anteriormente abrigava um Centro de Saúde, denominado Zacarias Colaço Filho, foi transformado em setembro de 2001, no Centro de Referência do Idoso “José Ermírio de Moraes” (CRI), o primeiro equipamento de saúde voltado à assistência especializada à saúde da pessoa idosa, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Sua criação foi resultado de várias reivindicações da população idosa das imediações de São Miguel Paulista, Zona Leste do Município de São Paulo, com o objetivo de buscar excelência na atenção à saúde da pessoa idosa, oferecendo atendimento geriátrico e gerontológico, atividades de convivência e ensino.

Artigo 2º - O IPGG-JEM, além das finalidades previstas no Decreto nº 54.193, de 2 de abril de 2009, através do Artigo 14 - Gerência Especializada em Gerontologia em seu Inciso VIII -Núcleo de Estudos do Processo de Envelhecimento:

- a) desenvolver pesquisas relacionadas com as diferentes formas de organização e dos processos de trabalho nos serviços de saúde, relacionadas ao cuidado, à promoção e à proteção da saúde do idoso;
- b) analisar e promover a divulgação das informações epidemiológicas relativas à

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOR		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 4 de 17

- população idosa;
- c) elaborar material educativo/informativo, tendo em vista a educação para a saúde como forma de se obter uma melhor qualidade de vida, sobre:
1. Alterações biológicas decorrentes do processo de envelhecimento;
 2. As principais patologias que acometem a pessoa idosa;
- d) manter-se atualizado sobre estudos relacionados à gerontologia e demais assuntos relativos à vigilância em saúde da pessoa idosa;
- e) orientar e apoiar:
1. Práticas de hábitos de vida saudáveis por parte das pessoas idosas e da população que envelhece;
 2. A formação de grupos de auto-ajuda e Centros de Convivência;
 3. Programas de assistência aos idosos que visem a sua integração à família e à sociedade, incentivando o atendimento no seu próprio ambiente;
- f) manter registros atualizados sobre ações e atividades relativas à área de atuação do IPGG “José Ermírio de Moraes”;
- g) fomentar e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos em Geriatria e Gerontologia;
- h) promover a disseminação de informações técnico-científicas e de experiências bem-sucedidas referentes à saúde da pessoa idosa;

O serviço realiza atendimentos médico ambulatorial, exames por imagem, alinhados a espaços de atividades de Convivência, proporcionado uma abordagem, sem focar exclusivamente nas peculiaridades biológicas, que abarca os demais determinantes na qualidade de vida do idoso. Atua nas ações preventivas e a redução de agravos, proporcionando condições para que as pessoas idosas promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

As ações da Instituição vão além do atendimento terapêutico, pois através do espaço da Convivência é possível proporcionar as pessoas idosas: atividades manuais, artesanais, jogos, bailes temáticos, alfabetização, ensino básico em informática, encontros intergeracionais (troca de experiências e saberes entre gerações) entre outras, e assim contribuindo com a qualidade de vida e ressignificando e valorizando a pessoa idosa em nossa sociedade.

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOR		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 5 de 17

Desenvolve e realizam pesquisas de caráter científico e oferta capacitações, atualizações para a Rede Municipal e Privada sobre a temática “envelhecimento”. Contribuindo para a qualificação dos profissionais da saúde para atender e cuidar da pessoa idosa.

A especificidade de recursos humanos em gerontologia diz respeito diretamente à qualidade de vida na velhice, já que esta decorre da relação entre as condições físicas, competências comportamentais da pessoa idosa e as condições ambientais, mantendo relação direta com o bem-estar percebido e buscando uma maior motivação e comprometimento.

Neste contexto, o IPGG-JEM vem sendo ao longo dos anos um importante espaço de disseminação do conhecimento na área do envelhecimento humano, instrumentalizando profissionais da Rede de Serviços de Saúde com o intuito de aperfeiçoar sua prática.

O IPGG-JEM está vinculado ao Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Doutor Antônio Guilherme de Souza” (CEFOR), com sede localizada a Rua Dona Inácia Uchôa 574 - Vila Mariana – SP; CEP: 04110-021 foi instituído pelo Decreto nº 51.767 de 19 de abril de 2007, e reorganizado pelo Decreto 66.648 de 11 de Abril de 2022, fazendo parte da estrutura do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP.

CAPITULO II

Definição, Objetivo e Organização

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOR		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 6 de 17

Artigo 3º - O presente regimento interno é aplicável a todos os especializando integrantes do Curso Multiprofissional em Gerontologia na área da Saúde vinculados através do Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Doutor Antônio Guilherme de Souza” ao Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”.

Artigo 4º – O IPGG-JEM se diferencia por potencializar as ações voltadas ao ensino e pesquisa na área do envelhecimento, tendo como prática a formação e a qualificação dos trabalhadores do SUS/SP e profissionais da saúde, enquanto cidadãos críticos, conscientes e participativos, capazes de interagir e intervir na realidade onde atuam, visando uma maior qualidade na prestação de serviços de saúde à população;

Artigo 5º - São objetivos gerais da Especialização Multiprofissional em Gerontologia:

I - Promover a educação profissional, ministrando as seguintes modalidades de ensino:

- a. Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização Multiprofissional em Gerontologia aberta a graduados em Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico, Psicólogo, Assistente Social e Enfermagem;
- .II - Capacitar o profissional para a atuação qualificada e diferenciada no atendimento à pessoa idosa, bem como propiciar uma visão

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOR		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 7 de 17

abrangente do SUS;

III - Promover o desenvolvimento de competências no Cuidado Gerontológico nas diversas áreas do conhecimento (enfermagem, odontologia, fisioterapia, nutrição, psicologia, farmácia, fonoaudiologia, educação física, serviço social); com visão humanística e reflexiva;

IV - Estimular o desenvolvimento de habilidades científicas através de projetos de pesquisa.

V - Estimular a reflexão sobre a prática profissional voltada para a Atenção à Saúde Integral da pessoa Idosa;

VI - Promover e incentivar a produção científica em Gerontologia;

VII - Proporcionar durante a prática profissional o relacionamento interdisciplinar através de discussão de casos e atendimento ao cliente idoso; garantindo a continuidade do atendimento terapêutico interno e/ou externo;

VIII - Desenvolver ações preventivas e educativas para conscientização da comunidade sobre os cuidados e direitos da Pessoa Idosa;

CAPITULO III

Programa Pedagógico, Avaliações de Desempenho e Aprovação

Artigo 6º - A estrutura curricular dos cursos está pautada na metodologia de aprendizagem com ênfase na integração e no treinamento em serviço, sob supervisão de profissional qualificado em Instituições de Saúde de

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOR		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 8 de 17

elevado padrão técnico e científico.

Parágrafo Único - A organização curricular dos cursos de especialização é estruturada em três módulos com os respectivos componentes curriculares, sendo:

- Núcleo comum:
 - Políticas Públicas de Saúde
 - Metodologia de Pesquisa
 - Ética
 - Inovação Tecnológica
- Núcleo específico teórico:
 - Gerontologia Básica
 - Gerontologia Educacional: Princípios, Métodos em Gerontologia.
 - Seminários Avançados em Gerontologia
- Núcleo específico prático:
 - Prática Profissional
 - TCC

Artigo 7º - O curso terá duração de 01 (um) ano, sendo carga horária prevista é de 1720 horas, correspondendo a 40 horas semanais.

§1º- Durante o curso, o aluno NÃO poderá ter vínculo empregatício com instituições que recebam recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOR		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 9 de 17

§2º- Os alunos devem dedicar-se exclusivamente ao(s) Curso(s), durante os 12 meses previstos para o mesmo de 2º a 6ª feira.

Artigo 8º – O ingresso ao curso se dá através de Processo Seletivo, que compreende 2 fases: a primeira fase constará de prova objetiva, com questões básicas de Gerontologia, de Políticas Públicas, Sistema Único de Saúde, e da área específica de sua formação, elaboradas com base em bibliografia disponibilizada no Edital do Processo Seletivo; a segunda fase constará de prova escrita (dissertativa), de entrevista presencial e da análise do Currículo, realizada pela banca examinadora e será aplicada aos candidatos aprovados na primeira fase, seguindo pontuação previamente estabelecida e divulgada em edital. A média estabelecida e a classificação são realizadas em ordem decrescente de notas.

Artigo 9º – O número de vagas a ser oferecido será de no mínimo 01 (Um) e no máximo 11 vagas/ano.

Artigo 10º - As atividades dos cursos de pós-graduação estarão organizadas em Calendário anual onde constarão os períodos letivos, a suspensão de aulas, férias e o recesso escolar.

Artigo 11º - Horário do Curso: 08h00 às 17h00 com intervalo de 1 hora – Total 8 horas diárias

Artigo 12º - Calendário Escolar 2024/2025:

Mês	Datas	Programação	Nº de Dias
------------	--------------	--------------------	-------------------

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOP		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 10 de 17

			Letivos
Março	06 07	Aula Magna - (não é dia letivo) Início das aulas	17
Abril	18, 21	Feriado – Não haverá aula	20
Maio	01,02	Feriado/Emenda – Não haverá aula	20
Junho	19, 20 26 27	Feriado/Emenda – Não haverá aula Recuperação e prova substitutiva Reunião Pedagógica	17
Julho	09 22 a 31	Feriado– Não haverá aula Férias	14
Agosto	01 a 31	Aulas regulares	21
Setembro	8	Recuperação e prova Substitutiva	21
Outubro	16 17 27,28	Recuperação e prova substitutiva Reunião Pedagógica Feriado/Emenda – Não haverá aula	19
Novembro	20,21	Feriado/Emenda – Não haverá aula	18
Dezembro	5	Recuperação e prova	14

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOR		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 11 de 17

	22 a 31	substitutiva	
		Férias	
Janeiro/2026	01 a 05	Férias	19
Fevereiro	09 10 16, 17 e 18 27	Recuperação e prova substitutiva Reunião Pedagógica Feriado – Não haverá aula Término do Curso	15
Total dias letivos:			215
Carga horária letiva:			1720

Artigo 13º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no Processo Seletivo.

Artigo 14º - A matrícula para qualquer curso será considerada efetiva quando o candidato ou seu representante legal apresentar toda documentação exigida.

Artigo 15º - Será obrigatória a frequência às aulas e demais atividades escolares.

Artigo 16º - É vedado o abono de faltas, exceção feita aos casos expressamente previstos em lei.

Artigo 17º - A frequência mínima obrigatória é de 75% de aulas ministradas por Componente Curricular, para todos os cursos, registrada em instrumento próprio.

Artigo 18º - A frequência das atividades práticas deverá ser de 100% da carga

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOR		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 12 de 17

horária do Componente Curricular.

Artigo 19º - A Secretaria e/ou Docente divulgará, no final de cada Componente Curricular, os totais das faltas dos alunos das aulas ministradas no curso.

Artigo 20º - O aluno que não tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco) do total das aulas e atividades ministradas em cada Componente Curricular estará reprovado, independentemente da média obtida no conjunto das notas de trabalhos e provas.

Artigo 21º - A avaliação do aluno no curso de Especialização será realizada:

- I– Pela frequência e participação nas atividades;
- II – Pelo grau de aproveitamento em trabalhos, provas e avaliação da prática profissional supervisionada;
- III – Pela nota do trabalho de conclusão de curso.

Artigo 22º – As diversas formas de avaliação e verificação do rendimento escolar serão atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com intervalos de 5 (cinco) décimos.

Artigo 23º – Cada componente curricular deverá ter no mínimo duas avaliações e a nota final mínima de 7,0 (sete inteiros), para aprovação que será obtida da média aritmética simples das notas obtidas nas avaliações.

§1º- Em caso de ausência o aluno terá direito a realização de uma única avaliação substitutiva/componente curricular em dia e horário a ser

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOR		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 13 de 17

estipulado pelo Responsável do Curso.

§2º- A solicitação da avaliação substitutiva deverá ser devidamente justificada ao Coordenador do Componente Curricular, no prazo máximo de 5 (cinco) dias letivos, após a realização da prova.

§3º- O aluno que não obtiver a média final 7,0 (sete inteiros) terá direito a Recuperação do Componente Curricular, a critério do Docente Responsável.

Artigo 24º - O aluno terá direito de revisão de nota até 02 (dois) dias letivos após a sua divulgação e a mesma deverá ser analisada e avaliada pelo Coordenador do Curso.

Artigo 25º - O Coordenador do Curso estabelecerá normas quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), bem como designará o Docente para sua orientação e avaliação. É de responsabilidade de o aluno frequentar as horas destinadas à orientação.

§1º- A aprovação nos Componentes Curriculares é requisito para apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º- O aluno poderá entrar com pedido de revisão da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso que deverá ser protocolado junto à Secretaria da Escola, até 02 (dois) dias corridos, após a divulgação das notas.

Artigo 26º - Para a obtenção do certificado de Especialista, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Frequência de 75%, no mínimo, da carga horária prevista em cada componente curricular;

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOP		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 14 de 17

II - Ter obtido a nota mínima 7,0 (sete inteiros) para aprovação em cada Componente Curricular;

III - Ter apresentado Trabalho de Conclusão de Curso obter no mínimo nota 7,0 (sete inteiros) até o final do curso.

IV – Ter concluído 100% da carga horária prática.

CAPÍTULO IV

Direitos e Deveres dos Discentes

Artigo 27º - Constitui corpo discente do IPGG-JEM - CEFOP/SUS/SP, os alunos matriculados no Curso Multiprofissional em Gerontologia na área da Saúde;

Artigo 28º - São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

I - Frequentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;

II – Comparecer a todas as reuniões convocadas que integram o Curso Multiprofissional em Gerontologia na área da Saúde;

III – Utilizar documento de identificação (crachá) disponibilizado pelo IPGG-JEM em local visível;

IV – Desenvolver e participar de palestras, oficinas, treinamentos, aulas, simpósios, feira de saúde, cursos presenciais e educação à distância (EAD)

V - Utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pelo Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes” P;

VI - Observar as normas internas, o regime escolar e disciplinar, comportando-se dentro e fora da Instituição de acordo com os

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOR		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 15 de 17

princípios éticos condizentes;

VI - Ter acesso às suas provas e trabalhos teóricos e práticos, na conformidade das normas internas;

VII - Abster-se de atividades políticas partidárias e atos que possam importar em perturbações da disciplina, ofensa aos bons costumes, desrespeito aos direitos dos docentes e colaboradores da escola;

VIII - Obedecer às disposições deste Regimento;

IX - Ter conhecimento, no início do curso dos componentes curriculares ministrados, bem como sua duração, qualificação dos docentes, recursos disponíveis e critérios de avaliação;

X - Respeitar e ser respeitado em face de diversidade de ordem cultural, raça, gênero, orientação sexual e/ou religiosa.

CAPÍTULO V

Penalidades aplicáveis

Artigo 29º - Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I- Advertência, por:

- a) Desacato a qualquer membro da administração da Instituição, a Diretoria, ao Coordenador, a qualquer docente ou ainda aos funcionários administrativos;
- b) Desobediência às determinações da Diretoria, do Coordenador, qualquer docente ou de autoridade administrativa;
- c) Perturbação da ordem no recinto da Instituição;
- d) Prejuízo material ao patrimônio do IPGG-JEM, além da obrigação de substituir o objeto danificado ou indenizá-lo.

II - Repreensão por:

- a) Ofensa ou agressão a outro aluno ou servidor da Instituição;

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOP		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 16 de 17

- b) Proferir referências desairosas ou desabonadoras à Instituição ou os seus serviços.

III - Suspensão por:

- a) Improbidade na execução de trabalhos escolares;
- b) Ofensa a Diretor, ao Coordenador, a qualquer docente ou às autoridades administrativas da Instituição;
- c) Realização de atos que gerem danos físicos ou morais, ou em humilhações pessoais;
- d) Desobediência a este Regimento ou a atos normativos baixados pelos órgãos competentes.

IV - Desligamento por:

- a) Agressão ou ofensa grave a Diretor, Coordenador, autoridades e colaboradores da Instituição ou a qualquer docente/supervisor;
- b) Atos desonestos ou prática de delitos incompatíveis com a dignidade da Instituição.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 30º - O IPGG-JEM poderá efetuar modificações neste Regimento.

Artigo 31º - Quaisquer modificações no presente regimento deverão ser informadas publicamente aos discentes da instituição envolvidos na Especialização, seja na qualidade de corpo docente ou discente.

São Paulo, 06 de março de 2025.

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”		
Regimento Escolar – IPGG/CEFOR		2025/2026
Elaborado: Andressa Angarola Pimenta Maria Angélica Arruda	Aprovado: Francisco Souza do Carmo	Página 17 de 17

Maria Angélica Arruda
Diretor Técnico de Saúde I
Núcleo de Estudos do Processo de Envelhecimento

Andressa Angarola Pimenta
Diretor Técnico de Saúde II
Gerência Especializada em Gerontologia

Francisco Souza do Carmo
Diretor Técnico de Saúde III
IPGG-JEM